

**DECISÃO Nº 64, DE 2 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza empresa estrangeira de transporte aéreo a operar no território nacional.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.040687/2018-98, deliberado e aprovado na 10ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a sociedade empresária estrangeira **NORWEGIAN AIR UK LIMITED**, companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 31.924.388/0001-40, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente